HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96
Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – CEP 13844-070 – Mogi Guaçu/SP
Telefone (19) 3894-9444

Oficio circular nº 30/2026

Mogi Guaçu, 14 de outubro de 2026.

Assunto: Esclarecimento ao Pregão Eletrônico Nº 000037/2026 – Processo Licitatório Nº 000143/2026

Objeto: Registro de preços para aquisição de ventilador pulmonar microprocessado para utilização em UTI Adulto do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, por um período de 12 (doze) meses. (Emenda Impositiva 30, 53, 84, 115, 137, 149 Item II, 178, 203, 305 Item I e 349).

Em atenção ao pedido de esclarecimento, informamos que:

1) Quanto ao preenchimento da proposta eletrônica na plataforma, haja vista que é exigido a MARCA/FABRICANTE do produto. Ocorre que a MARCA/FABRICANTE do objeto licitado é o mesmo da empresa (de fabricação própria), deve-se colocar a marca comercial (que é o nome da empresa), ou devemos preencher no campo como MARCA PRÓPRIA para evitar a identificação da empresa?
R.: No preenchimento da proposta eletrônica, deverá ser informada a expressão "MARCA PRÓPRIA". Caso a licitante seja classificada em primeiro lugar, a marca e o fabricante deverão ser devidamente identificados na proposta ajustada a ser apresentada, conforme as exigências do edital.

2) Sobre se a assinatura digital, é reconhecida e aceita a assinatura digital do Gov.BR?
R.: Sim. Será aceita a assinatura eletrônica realizada por meio da plataforma Gov.br, observados os requisitos legais aplicáveis.

3) Qual será a vigência do contrato? Tendo em vista que não identificamos essa informação no edital.
R.: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços está previsto no item 13, subitem 13.9, do edital; no item 9, subitem 9.1, do Termo de Referência; e na cláusula quinta, subitem 5.1, da minuta da Ata de Registro de Preços.
Conforme estabelecido nos referidos dispositivos, a Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

4) Tendo em vista o limite de caracteres no cadastramento da proposta no portal eletrônico e o pregão se tratar de itens com acessórios, gostaríamos de verificar se no momento do cadastramento da proposta no portal podemos incluir somente o nome da marca e modelo do objeto principal dos itens, sem a inclusão de marca e modelo dos acessórios?
R.: Sim. No cadastramento da proposta eletrônica, poderão ser informadas apenas a marca e o modelo do objeto principal. Contudo, caso a licitante seja classificada em primeiro lugar, a proposta

ajustada deverá conter a descrição completa do objeto ofertado, incluindo as marcas e os modelos dos acessórios, quando aplicável, em conformidade com as especificações e exigências do edital.

5) Qual nº de CNPJ do Órgão serão faturadas as notas fiscais emitidas provenientes deste certame?
R.: As notas fiscais referentes ao fornecimento dos objetos deste certame deverão ser emitidas em nome do órgão contratante, sob o CNPJ nº **59.015.438/0001-96**.

6) Tendo vista que o certame é regido pela Lei nº 14.133, questiono: os documentos deverão ser apresentados dentro do sistema somente após a disputa, correto? Por gentileza, solicitamos esclarecer, pois a plataforma disponibiliza um campo para anexar arquivo.
R.: Os documentos exigidos deverão ser apresentados após a etapa de disputa, exclusivamente pelo licitante classificado em primeiro lugar, conforme as disposições do edital e as regras aplicáveis ao procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Maria Regina Bando da Silva
Coord/Pregão